

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA REUNIÃO Nº 92 DO COMITÊ TÉCNICO ESTATUTÁRIO DE GOVERNANÇA
E CONFORMIDADE
REALIZADA EM 12-02-2020

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, foi concluída, com encerramento da votação às dezoito horas, a reunião extraordinária nº 92 do Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade ("CTE-GC" ou "Comitê") da Petróleo Brasileiro S.A.- Petrobras, realizada por intermédio de comunicação eletrônica, com a participação do Coordenador, Gerente Executivo interino de Conformidade e Gerente Geral de Integridade Corporativa **Cristiano Levone de Oliveira**; da Gerente Executiva de Governança **Cláudia da Costa Vasques Zacour**; da Advogada-Geral da Petrobras **Taisa Oliveira Maciel**; e do Gerente Executivo de Inteligência e Segurança Corporativa **Ricardo Silva Marques**. A presente reunião foi convocada e teve início em 10-2-2020, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, com o objetivo de avaliar, enquanto Comitê de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros da Alta Administração e do Conselho Fiscal ("Política de Indicação"), as seguintes indicações: ----- **1) Pauta nº 2 - (CELEG) - Indicação da Petrobras para o Cargo de Presidente da Petrobras Transporte S.A. ("Transpetro") - Sra. Cristiane Elia de Marsillac (DIP-INP-49/2020, de 10-2-2020):** - A Gerência Executiva de Integração de Negócios e Participações submeteu à manifestação do Comitê, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, a matéria em referência, propondo no parágrafo 10 do DIP em apreço: a) analisar, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para a indicada para o cargo de Presidente da Transpetro, Sra. Cristiane Elia de Marsillac,

com mandato com início nos termos da Reunião do Conselho de Administração da Transpetro que a eleger e vigência até 30-9-2020; e b) caso conclua pelo preenchimento dos requisitos e ausência das vedações legais, recomendar a adoção das medidas mitigatórias descritas no item 8 deste DIP. **MANIFESTAÇÃO:** - Sobre a indicação da Sra. Cristiane Elia de Marsillac para o cargo de Presidente da Transpetro, o CTE-GC, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que a indicada atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela instância deliberativa competente. Adicionalmente, no tocante à indicação da Sra. Cristiane Elia de Marsillac, o CTE-GC recomendou, como medidas mitigatórias, que a indicada: (i) apresente as evidências do desligamento do Sr. Sérgio Garcia da empresa Liga Logística Óleo e Gás Ltda., considerando que essa foi a opção feita pela indicada e comunicada à Petrobras, para mitigar os riscos de potencial conflito de interesse relativos à atuação do cônjuge na referida empresa; (ii) abstenha-se de praticar qualquer ato no âmbito da presidência da Petrobras Transporte S.A. - Transpetro que esteja relacionado ao grupo Arteris; e (iii) abstenha-se formalmente de praticar quaisquer atos, no âmbito da alta administração da Associação Brasileira dos Armadores de Cabotagem, que estejam relacionados aos interesses da Transpetro. ----- **2) Pauta nº 3 - (CELEG) - Indicação da Petrobras para o Cargo de Diretor Financeiro da Petrobras Transporte S.A. ("Transpetro") - Sr. Gustavo Santos Raposo (DIP-INP-50/2020, de 10-2-2020):** - A Gerência Executiva de Integração de Negócios e Participações submeteu à manifestação do Comitê, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, a matéria em referência, propondo no parágrafo 10 do DIP em apreço: a) analisar, conforme art. 10 da Lei 13.303/16 e art. 21 do Decreto 8.945/16, o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para o indicado para o cargo de Diretor Financeiro da Transpetro, Sr. Gustavo Santos Raposo, com mandato com início nos termos da Reunião do Conselho de Administração da Transpetro que o eleger e vigência até 30-9-2020; e b) caso conclua pelo preenchimento dos requisitos e ausência das vedações legais, recomendar a adoção das medidas mitigatórias presentes no BCI, descrita no parágrafo 8 do DIP em pauta. **MANIFESTAÇÃO:** - Sobre a indicação do Sr. Gustavo Santos Raposo para o cargo de Diretor Financeiro da Transpetro, o CTE-GC, na qualidade de Comitê de Elegibilidade, concluiu que o indicado atende aos requisitos e não incorre nas

vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela instância deliberativa competente. Adicionalmente, no tocante à indicação do Sr. Gustavo Santos Raposo, o CTE-GC recomendou, como medidas mitigatórias: (i) o monitoramento pela área jurídica competente de processo de prestação de contas ordinárias no TCU, na qual o indicado figura como responsável, com reporte para a CONF/IE/AIE sobre a evolução de tal processo; e (ii) avaliação e aprovação, se for o caso, pelo Conselho de Administração da Transpetro, nos termos do art. 18 do Estatuto Social da Transpetro, sobre a permanência do indicado no Conselho Consultivo da Petros. ----- Às dezoito horas do dia doze de fevereiro de dois mil e vinte, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Coordenador do Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade, pelos demais membros do Comitê e por mim, Elcio Corrêa Silva, Coordenador-Secretário responsável por secretariar esta reunião.

Cristiano Levone de Oliveira
Coordenador do Comitê, Gerente Executivo
interino de Conformidade e Gerente Geral de
Integridade Corporativa

Táisa Oliveira Maciel
Advogada-Geral da Petrobras

Cláudia da Costa Vasques Zacour
Gerente Executiva de Governança

Ricardo Silva Marques
Gerente Executivo de Inteligência e
Segurança Corporativa

Elcio Corrêa Silva
Coordenador-Secretário